(Congo Belga), com a dotação annual de 3:0005000 réis, sendo: 600#000 réis de ordenado, 2:000#000 réis de despesas de residencia e 4000000 réis de material e expediente, e finalmente por decreto de 12 do citado mês de abril um consulado de 3.ª classe em S. Paulo (Brasil), com o subsido annual de 2:0005000 réis, e verificando-se não haver nos respectivos capitulos as importancias disponiveis necessarias para pagamento, até o fim do actual anno economico de 1910-1911, d'estes novos encargos: o Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como

Que pelas sobras existentes no artigo 2.º do capitulo 1.º da tabella da despesa do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, relativa ao actual auno economico, se paguem os ordenados a abonar aos dois consules de 2.º classe em Guatemala e Boma, e que do capitulo 3.º-A, artigo 8.º-A da referida tabella seja transferida para o artigo 7.º do capitulo 3.º a importancia de 900,000 reis para pagamento das despesas de residencia dos mesmos funccionsrios, e para o artigo 8.º do referido capitulo 3.º a quantia de 84,000 réis para as respectivas despesas de material e expediente, com relação aos dois meses a decorrer até o fim do actual anno economico.

E finalmente que do citado capitulo 3.º-A, artigo 80.º-A seja transferida para a secção 3.º do artigo 21.º do capitulo 8.º a quantia de 166,665 réis para pagamento do subsidio a abonar ao consul de 3.º classe nomeado para S. Paulo, nos meses de maio e junho do anno economico.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da Republica, em 11 de maio de 1911. - Joaquim Theophilo Braga - Antonio José de Almeida — Affonso Costa — José Relvas — Antonio Xavier Correia Barreto — Amaro de Azevedo Gomes - Bernardino Machado - Manuel de Brito Camacho.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Publicas e Minas Repartição de Obras Publicas

Tendo sido considerado monumento nacional, por decreto de 16 de junho de 1910, o Mosteiro de Santa Clara de Coimbra: hei por bem determinar que neste monumento se comprehendam, não só o tumulo da Rainha Santa Isabel, mas ainda o claustro e côros do mencionado

Paços do Governo da Republica em 20 de maio de 1911.= O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pele Ministro do Fomento, conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, que seja deferido o requerimento datado de 10 de abril ultimo, em que Antonio Cerqueira Magro, concessionario da linha ferrea entre Penafiel e a Lixa, nos termos da condição 29.4 do respectivo contrato publicado no Diario do Governo n.º 67 de 23 de dezembro de 1910, pede para ser autorizada a transferencia de todos os direitos e obrigações impostas pelo mesmo contrato para a Companhia do Caminho de Ferro de Penafiel á Lixa, sociedade anonyma com sede em Penafiel, constituida pelo requerente e

Paços do Governo da Republica, em 22 de maio de 1911.—O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho. Para o Director Geral de Obras Publicas e Minas.

Repartição de Minas 1.º Secção

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que, nos termos dos artigos 39.º e 44.º do regulamento para o aproveitamento das substancias mineraes de 5 de julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, seja approvado o plano de lavra elaborado pelo director technico José Iglesias Vianna e pro-posto para a mina de uranio de Chavelhos, situada na freguesia de Valle de Eguas, concelho de Sabugal, districto da Guarda, de que é concessionaria a sociedade francesa intitulada L'Urane, E. Urbain, A. Feige & C.

Paços do Governo da Republica, em 20 de maio de 1911.= O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho. Para a sociedade francesa L'Urane, E. Urbain, A. Feige & C.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que, nos termos dos artigos 39.º e 44 º do regulamento para o aproveitamento das substancias mineraes de 5 de julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, sejam approvados os planos de lavra elaborados pelo director technico Louis Lavila, e propostos para as minas de wolfram de Rio Mau e Fonte do Junco, situadas na freguesia de Cerva, concelho de Ribeira de Pena, districto de Villa Real, de que é concessionaria a companhia intitulada Compagnie Minière du Tungatene.

Paços do Governo da Republica, em 20 de maio de 1911.= O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

Para a companhia intitulada Compagnie Minière du Tungstène.

Repartição do Pessoal

Para os devidos effeitos se publicam os seguintes despa-

Maio 20

Frederico Ressano Garcia, engenheiro chefe de 1.º classe, da secção de Obras Publicas do corpo de engenharia civil, na situação de inactividade — passado á de actividade, nos termos dos § 2.º e 3.º do artigo 49.º do decreto organico de 24 de outubro de 1901.

Caetano Moniz de Vasconcellos, conductor de 2.ª classe da secção de obras publicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil — passado á situação de inactividade, nos termos do n.º 3.º do artigo 17.º do respectivo decreto.

José Carlos Girão Calheiros, conductor de 3.ª classe da secção de obras publicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, em serviço na 1.º Direcção das Obras Publicas do districto de Lisboa — mandado prestar serviço nos caminhos de ferro do Estado.

Carlos Guerreiro Pinto Caldeira, apontador de 3.ª classe do quadro de obras publicas—exonerado a seu pedido. Luis Ferreira da Costa, apontador de 2.º classe em serviço na Direcção das Obras Publicas do Funchal — nomeado, precedendo concurso, chefe de conservação por despacho de 10 do corrente, sendo collocado na 3.º Direcção das Obras Publicas do districto de Lisbos.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 22 de maio de 1911. = O Director Geral, interino, Severiano Augusto da Fonseca Monteiro.

Direcção Geral do Commercio e Industria Repartição de Commercio

COMPANHIA GERAL DE CREDITO PREDIAL PORTUGUÊS Balanço em 34 de março de 1914

ACTIVO		ł,
Accionistas :	5.400:000#000	6
40:000 acções emittidas 8.600:0005000 Entrada de 29\$250 réis por acção 1.170:000\$000 Conta de prestações de acções Propriedade da sede da companhia.	2.480:0004000 7:7514250 28:0004000	
Moveis	817:899.4774	
Dinheiro nas agencias - Agentes e correspondentes Letras a receber	458:9094801 14.648:8054771 2.551:8784889	
(curto prazo)	1:510#000 809#125 88:728#258 1.809:817#000]
de 4 ½ % ao portador — 185	8:0054500 4:1004000	
Districtaes	510:089 524 1 10:8115167 10:0805168 115:9715298	\$
Propriedades da companhia para liquidar	868:549,5077 13:965,4700 1:429,5250 19:900,4780	
Delegação no Porto	8:035\$798 540\$198 2:891:674\$422 18:822\$591 177\$859]
Obrigações autorizadas a emittir por diversas portarias, saldo		ŧ
Valores depositudos na Companhia, saldo		3
	40.146:8684854	
PASSIVO	0.000 000 000	j

PADDITO	
pitalrigações em circulação —Valor de 216:054 obri-	9.000:000#00
gações e 1 fracção	l9.444:878400
ros de obrigações	867:248484
ros de obrigações anteriores a 1910	15:307496
videndos	82:69946
estações de annuidades a liquidar	33:634464
estações de annuidades antecipadas	60:834428
tras a pagar	80:000400
ceita e despesa das propriedades em liquidação	-4-
posto de rendimento de 10 por cento	8:433468
udo de amortização de obrigações :	0,200,00
Em Lisboa	
No Porto	- -
	619:000#00
nco Commercial de Lisbos — conta de credito	134:085#21
positos a prazo	891:155 #4 5
positos á ordem	9:418428

Antecipação pela condição 11.4.....

Consignações.

Indemnisações, commiseões e juros a cobrar.....

Juros dos depositos a prazo.........

89 24:2254810 199:0364463 51:545#960 1:286-681 5:158#281

> 75,4000 519508 cho.

Certificados de juros differidos. 181:707#283 Imposto de reudimento de certificados, a liquidar 19:587,683 Obrigações autorizadas por diver-sas portarias, saldo...... 6.274:980#000 Mutuarios por creditos em conta corrente, saldo 2.589:961 4025 Obrigações sorteadas e amortisadas, saldo 72:720#000 Depositantes de valores na Companhia, saldo...... 386:041,5840 Obrigações prediaes de 4 por cento 16:6504000 saldo. 120:000#000 9.410:3524865

40.146:3684354

Lisboa, 31 de março de 1911. — O Governador, José A. de Sousa Rodrigues.

Está conforme. = O Guarda-livros, Sergio Pereira Ri-

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Re-

Repartição do Commercio, em 9 de maio de 1911. = O Chefe da Repartição, J. Simões Ferreira.

Repartição da Propriedade Industrial L. Beccao .

Registo de nomes Aviso de pedidos

Para conhecimento dos interessados se faz publico que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos dos nomes que seguem :

Em 9 de maio de 1911:

N.º 1:667. — Lisboa.

Le Chic Parisien

Pedido por M. G. dos Santos, natural da freguesia da Mata Mourisca, concelho de Pombal, industrial, estabelecido na Rua da Betesga n.º 75, 2.º, em Lisboa.

Em 11 de maio de 1911:

N.º 1:668. — Lisboa.

Sapataria Elegante

Pedido por Joaquim Pereira Leandro, natural de Santa Iria, concelho de Loures, commerciante, estabelecido na Rua do Marquês de Alegrete n.º 78 a 82, em Lisboa.

Em 15 de maio de 1911;

N.º. 1:669. — Porto.

Carpinteria Maia

Pedido por José da Silva Maia, português, industrial, proprietario de uma carpinteria com sede no Largo da Lapa n.º 27, no Porto.

Em 16 de maio de 1911:

N.º 1:670. — Porto.

Companhia Fabril do Bomfim

Pedido pela Companhia Fabril do Bomfim, sociedade anonyma de responsabilidade limitada, com fabrica de fiação e tecidos de algodão, na Rua de Barros Lima, 302,

Em 18 de maio de 1911:

N.º 1:671. — Porto.

Casa Favorita

Pedido por Castanheira & Valladares, portugueses, commerciantes, com estabelecimento de confeitaria e mercearia na Rua da Fabrica n.ºº 70 e 72, e na Travessa da Fabrica n.ºs 1 a 7, no Porto.

Da data da publicação do terceiro aviso, começa a contar-se o prazo de seis meses, para as reclamações de quem se julgar prejudicado com a concessão dos referidos registos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 18 de maió de 1911.= O Director Geral, E. Madeira Pinto.

Direcção Geral da Agricultura Repartição dos Serviços Florestaes e Aquicolas

Tendo o § 1.º do artigo 14.º do regulamento de 28 de junho de 1902, encarregado dos pagamentos dos serviços florestaes e aquicolas, o pagador do quadro privativo do Ministerio do Fomento, em serviço na respectiva Secre-

Considerando a conveniencia de manter o processo que tem vindo estabelecido, em acordo com a disposição geral regulamentar e observancia do que a pratica aconselhou:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte: Artigo 1.º Ao pagador encarregado dos pagamentos dos Serviços Florestaes e Aquicolas será abonada mensalmente a quantia de 40,5000 réis para indemnização das despesas a effectuar com os serviços a seu cargo, nos quaes poderá fazer-se auxiliar, sob sua exclusiva responsabilidade, por pessoas suas delegadas.

Art. 2.º A importancia de que trata o artigo anterior

será satisfeita pela verba orçamental actualmente em vigor e constituida pela dotação do respectivo fundo especial, attribuida a despessa com ajudas de custo e subsidios de marcha do pagador, de que trata o presente diploma.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario. Pagos do Governo da Republica, em 20 de maio de 1911. = O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Cama